



<b>PROCESSO</b>	<b>23.024-3/2019</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>APOSENTADORIA</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>ALAN TOGNI</b> Diretor Executivo
<b>INTERESSADA</b>	<b>EDINALVA PEREIRA FILHOS</b>
<b>ADVOGADO</b>	<b>NÃO CONSTA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>

## DECISÃO

Trata-se de aposentadoria voluntária por invalidez, em favor da Senhora Edinalva Pereira Filhos, lotada, quando em atividade, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

Em 30 de setembro de 2020<sup>1</sup>, a Diretora Executiva do PREVILUCAS, à época, Senhora Juliana Tirloni Pinto, requereu dilação de prazo, por 30 (trinta) dias, para se manifestar acerca do Relatório Técnico da Secretaria de Controle Externo de Previdência Social.

O prazo foi concedido pelo Senhor Volmar Bucco Junior, Chefe de Gabinete do Auditor Substituto de Conselheiro Ronaldo Ribeiro de Oliveira, em 03 de dezembro de 2020<sup>2</sup>, findando-se o prazo em 28 de janeiro de 2021, em razão do recesso de fim de ano no âmbito deste Tribunal.

Aportaram os autos neste Gabinete para análise processual, ocasião em que identifiquei que o PREVILUCAS, até o presente momento, não apresentou documentos, bem como não requereu nova dilação de prazo.

Assim, determino o prosseguimento do feito, com a notificação do Diretor Executivo do PREVILUCAS, Senhor Alan Togni para, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça sobre a vida funcional da servidora, devendo encaminhar a publicação do respectivo edital do processo seletivo e resultado final, bem como o termo de ajustamento

1 Documento Digital nº 221932/2020

2 Documento Digital nº 270021/2020 (certificação do envio do Ofício autorizando a prorrogação do prazo)





de conduta com o Ministério Público da Comarca de Lucas do Rio Verde, conforme apontado no Relatório Técnico Preliminar (doc. dig. 162921/2020).

Ainda, com base nos termos do artigo 263 e § 3º do artigo 264, ambos do RITCE-MT, informo que os prazos serão computados somente em dias úteis.

**OFICIE-SE** e, após, remetam-se os autos à G. C. P. Diligenciados para o aguardo da documentação ou certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 28 de abril de 2021.

(assinatura digital)<sup>3</sup>  
**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>3</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

